

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

A **Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO** vem apresentar as justificativas para o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-SASE**, para o seguinte objeto: COOPERAÇÃO MÚTUA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DE AÇÕES PARA PROMOVER, ORGANIZAR E APOIAR ATIVIDADES SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DE LAZER, BEM COMO PROMOÇÃO DE ATIVIDADES PARA CAPACITAÇÃO E COLOCAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DE RADIOFUSÃO.

Organização Da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E EDUCAÇÃO À INFÂNCIA DE CRUZ

CNPJ: 01.721.840/0001-06

Endereço: Rua Padre Valderi, 651, Centro, Cruz - Ceará

Valor: O valor estimado é de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), anual, dentro dos limites fixados neste instrumento, liberados mensalmente de acordo com Plano de Trabalho, conforme apresentação de prestação de contas mensais.

Período: 12 (doze) meses;

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento na Lei 13.019/2015, em seu art. 31, II:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ainda na Lei Municipal nº 948/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E EDUCAÇÃO À INFÂNCIA DE CRUZ, bem como nos art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 2021.01.05/001 de 05 de Janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA:

A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem por finalidade a celebração de parceria com a cidade de CRUZ, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC, conforme condições estabelecidas).

A presente inexigibilidade de chamada pública visa dar efetividade às políticas públicas inseridas no âmbito das atividades sociais, educacionais, culturais e de lazer, promoção de atividades para capacitação e colocação profissional no âmbito do município de Cruz.

A contratação decorrente desse processo de inexigibilidade de Chamada Pública ocorrerá com fundamento na Lei Municipal nº 948/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E EDUCAÇÃO À INFÂNCIA DE CRUZ/CE, razão pela qual a contratação deverá ocorrer necessariamente com a referida entidade, fundamentado na Lei 13.019/2015, em seu art. 31, II, bem como nos art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 2021.01.05/001 de 05 de Janeiro de 2021.

Análise do Preço

A razoabilidade do valor da parceria decorrente da inexigibilidade de chamamento público resta presente, sendo os valores praticados indicados na Lei Municipal nº 948 de 29 de maio de 2026.

Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e o cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista. No caso em tela, a Organização da Sociedade Civil preencheu os referidos requisitos.

Decisão

Ante ao exposto, julgo que o presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31, II, da Lei 13.019/2014 c/c a Lei Municipal nº 948/2026, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico do município de Cruz - <https://cruz.ce.gov.br>, em conformidade com o disposto no art. 31, § § 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cruz/CE, 22 de junho de 2026.

FÁTIMA ALICIANE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO